



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 336 DE 2 DE JANEIRO DE 1969

Renova o contrato de prestação de serviços do senhor **Élio Ribeiro de Souza**

ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito do Município de Cajamar, Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

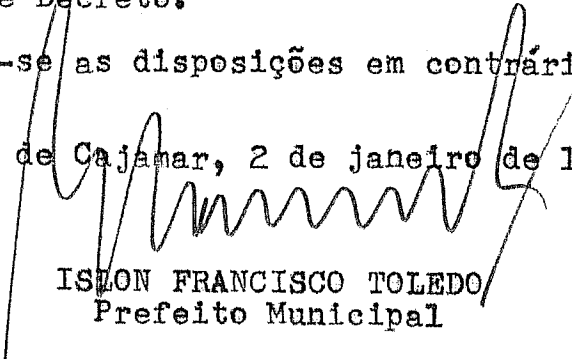
DECRETA:

Artigo 1º) - Fica renovado o contrato de prestação de serviços do senhor **Élio Ribeiro de Souza**, para em caráter provisório exercer o cargo de Servente, Padrão "B", da Prefeitura Municipal de Cajamar, percebendo os vencimentos mensais mediante o Padrão "B", da Lei nº 249 de 26 de dezembro de 1968, a título de gratificação.

Artigo 2º) - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, com vigência até 30 de junho de 1969, de conformidade com o contrato celebrado nesta data e que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 2 de janeiro de 1969.


ISLON FRANCISCO TOLEDO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixado em lugar de costume.


IRINEU LAMEIRA BELCHIOR
Oficial Administrativo



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Renovação de contrato de prestação de serviços que entre si celebraram a Prefeitura Municipal - de Cajamar e o senhor Élio Ribeiro de Souza, - para o fim que nele se declara.

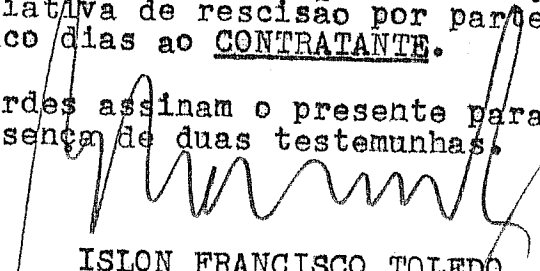
Aos dois dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, nesta cidade de Cajamar, do Estado de São Paulo, no prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de Cajamar, de um lado o senhor ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito Municipal de Cajamar, denominado CONTRATANTE, neste ato, e de outro lado o senhor ÉLIO RIBEIRO DE SOUZA, denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o que segue:

I - O CONTRATANTE renova o contrato de prestação de serviços do senhor Élio Ribeiro de Souza, para em caráter provisório proferido pelo Conselho Municipal de Cajamar, percebendo os vencimentos mensais mediante a referência, di-
vidido em duas partes, a saber: a primeira de R\$ 1.000,00 (mil reais) e a segunda de R\$ 1.000,00 (mil reais), de acordo com o Padrão "B", da Lei nº 249 de 26 de dezembro de 1968, a título de -
retribuição.

II - A vigência do presente contrato é a partir desta e até 30 de junho de 1969, de conformidade com o Decreto nº 336 baixado -
nesta data pelo Senhor Chefe do Executivo Municipal.

III - O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer época, quer pelo CONTRATANTE, quer pelo CONTRATADO, sem que caiba -
direito à indenização de quaisquer espécies ou direitos à ação judicial ou extra-judicial. Sendo a iniciativa de rescisão por parte do CONTRATADO, caberá aviso prévio de cinco dias ao CONTRATANTE.

IV - E por se acharem concordes assinam o presente para validade -
dos seus termos na presença de duas testemunhas.


ISLON FRANCISCO TOLEDO
Prefeito Municipal


ÉLIO RIBEIRO DE SOUZA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª



2ª

